



PUBLICADO
Em ..06.. / ..10.. / 2023..
Até ..24.. / ..10.. / 2023..

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 001 /2023 DE INTEIRO TEOR, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen (RS)**, representada neste ato, por seu Presidente Sr. Reginaldo Ambrósio Pellegrin, que no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.35, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 5.152/2023, torna público para conhecimento dos interessados que está aberta a inscrição ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que objetiva selecionar candidato para a função pública, de caráter temporário e emergencial, para preenchimento de Auxiliar de Serviços Gerais - 40h, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação específica. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Orgânica Municipal, art.78, § 2º, devendo ser observado o disposto no presente edital:

1. INSCRIÇÕES:

1.1 Período de inscrições: 09 de outubro a 13 de outubro de 2023, nos horários das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.2 Local das inscrições: junto à Sede do Poder Legislativo Municipal, com o endereço na Rua do Comércio, nº 976, bairro Centro, em Frederico Westphalen-RS.

1.3 As inscrições do(a) s candidato (a) s implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

1.4 As inscrições serão gratuitas.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Para se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá comparecer ao endereço e nos horários indicados no item 1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, apresentado, em ambos os casos, a seguinte documentação

2.1.1 Ficha de inscrição, preenchida e assinada (Anexo I)

2.1.2 Currículo pessoal com comprovação (Anexo II)

2.1.3 Original e cópia dos seguintes documentos:

2.1.3.1 Identidade que mereça fé pública.

2.1.3.2 Prova de quitação com obrigações militares, se de sexo masculino.

2.1.3.3 Comprovante de inscrição no CPF.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

2.1.3.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

2.1.3.5 Comprovante de Escolaridade.

2.1.3.6 Uma fotografia 3x4, recente, de frente, em preto e branco ou em cores.

Os documentos poderão ser autenticados, no ato da inscrição, desde que o(a) candidato(a) apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº 16, de 06 de outubro de 2023.

3.2 Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

3.3 Os editais de todas as fases do processo, bem como as decisões, serão publicados no painel de publicações oficiais do Poder Legislativo e no site www.fredericowestphalen.rs.leg.br.

3.4 Os prazos previstos neste edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo norma específica dispondo de maneira diversa.

3.5 O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos do (a)s candidatos (a)s pela comissão, conforme critérios definidos neste edital.

3.6 A contratação terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Nº de vagas.	Denominação.	Carga horária semanal.	Escolaridade.	Vencimento básico.
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.447,26.

4.1 Sobre o valor total de remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.2 Descrição Sintética (Síntese dos Deveres) e Descrição Analítica (exemplo de atribuições):

4.2.1 Descrição Sintética (Síntese dos Deveres) de **Auxiliar de Serviços Gerais**: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; trabalhos de coleta e de entrega de correspondências e documentos; executar trabalhos relativos à copa e cozinha, e outros afins.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

4.2.2 Descrição Analítica (exemplos de Atribuições) de **Auxiliar de Serviços Gerais**: fazer a entrega da correspondência interna e externa; executar a circulação interna de papéis na repartição; coletar assinaturas em documentos diversos; eventualmente atender telefones; operar maquina copiadora; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, limpar tetos, paredes, portas janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; arrumar e limpar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; efetuar a coleta e destinação de lixo; limpar vidros, espelhos e persianas; fazer e servir café e chá; lavar louças e demais utensílios de copa e cozinha; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar as demais tarefas afins.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1 Encerando o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.fredericowestphalen.rs.leg.br, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal do (a)s candidato (a)s que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O(a)s candidato(a)s que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o (a)s candidato(a) poderá interpor recursos diretamente a Câmara Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, em igual prazo.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.3, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, sendo ela:

6.1 Análise de currículo:

6.1.1 A análise de currículo será de caráter **classificatório e eliminatório**, de acordo com as pontuações descritas nos ANEXO III deste edital.

6.1.2 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para 01 (um) único item de pontuação.

6.1.3 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de classificação e pontuação.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1 O currículo pessoal deverá ser entregue no ato da inscrição, nos moldes do documento constante do Anexo II deste edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1 No período de 17/10/2023 a 19/10/2023, a Comissão deverá proceder com a análise dos currículos.

8.2 O resultado preliminar será publicado pela Comissão no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.fredericowestphalen.rs.leg.br, abrindo-se o prazo para os (as) candidato(a)s apresentarem recursos.

9. RECURSOS:

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçada à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões de pedido recursal.

9.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o (a)s candidato (a)s poderá interpor recurso diretamente ao Presidente do Poder Legislativo para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de 01 (um) dia.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (duas) ou mais candidato(a)s, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) que:

10.1.1 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença do(a)s candidato(a)s interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do(a) interessado(a).

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final do(a)s selecionado(a)s.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Presidente do Poder Legislativo para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 Homologado o resultado final do processo seletivo e autorizada a contratação pela Autoridade Superior, serão convocados o(a)s, na ordem de classificação, para, no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez, a critério do Órgão Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função.

12.1.5 Apresentar declaração de bens, de dependentes e de emprego público, conforme modelos disponibilizados pelo Legislativo.

12.2 A convocação do(a)s candidato(a) será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e por meio eletrônico, no site www.fredericowestphalen.rs.leg.br.

12.3 Não comparecendo o(a)s candidato(a)s convocado(a)s o(a)s, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocado(a)s o(a)s demais classificado(a)s, observando-se a ordem classificatória decrescente.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital na página nos jornais e inteiro teor do edital no site da Câmara Municipal de Vereadores.	07/10/2023



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Inscrições	09/10/2023 a 13/10/2023.
Divulgação da lista de inscrições deferidas	16/10/2023.
Análise de currículo	17/10/2023 a 19/10/2023.
Divulgação do resultado Preliminar	20/10/2023.
Recursos ao Resultado Preliminar	23/10/2023.
Divulgação do Resultado Final	25/10/2023.

13.1 Havendo necessidade, o cronograma poderá ser alterado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 O (A)s candidato(a)s e classificado(a)s deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.4 Poderá o Poder Legislativo revogar o edital do Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulado em caso de ilegalidade.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo no site do Poder Legislativo de Frederico Westphalen-RS, www.fredericowestphalen.rs.leg.br ou no painel de publicações da Casa Legislativa.

14.6 A aprovação gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Poder Legislativo de Frederico Westphalen se reserva o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço.

14.7 A convocação dos candidatos para a contratação será realizada de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

14.8 O Presidente do Poder Legislativo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

14.9 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal;

14.10 Os casos omissos e não inclusos em recurso administrativo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação específica.

Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

VER. REGINALDO AMBRÓSIO PELLEGRIN,

Presidente

ADRIANA DA SILVA MILANI,

Diretora Geral

RAFAEL ANTONIO SOLIMAN,

Assessor Jurídico

HARLEI ANTONIO MARTINI,

Comissão de Processo Seletivo
Simplificado



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO
WESTPHALEN-RS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 001/2023

FUNÇÃO DESEJADA () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do(a) candidato(a): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Nº da identidade: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

DOCUMENTOS ANEXOS:

- () Identidade () CPF () Certificado Militar () Título de Eleitor
() Escolaridade () Procuração () Quitação Eleitoral () Currículo

Eu, abaixo assinado(a), declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 001/2023, do Poder Legislativo de Frederico Westphalen, bem como a legislação pertinente sobre a modalidade de admissão.

Frederico Westphalen/RS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN-RS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 001/2023

Nome do candidato(a): _____

RG: _____

Função: _____

Data desta inscrição: _____/2023.

Visto do responsável

(Este comprovante de inscrição deverá ficar em poder do(a) candidato(a).



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO II- CURRÍCULO PESSOAL

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número da carteira de identidade: _____

CPF: _____

Título de eleitor: _____ Zona _____ Seção _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço da residência: _____

Telefone residencial e/ou celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado _____



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

3. FORMAÇÃO.

Ensino fundamental (1º grau): ano de conclusão: _____

Ensino médio (2º grau): ano de conclusão: _____

Ensino superior (faculdade) – nome do curso e ano de conclusão: _____

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES:

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Frederico Westphalen,

de

de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

12



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO III- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
TÍTULO/COMPROVANTE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área de atuação ou correlacionadas comprovadas através da carteira de serviço, contrato de trabalho.	10 (dez) pontos por ano de experiência, até o limite de 06 (seis) anos.	60 pontos
Participação em Seminário e/ou Cursos de qualificação em qualquer área com carga horária mínima de 10 horas.	04 (quatro) pontos cada, será considerado no máximo 10.	40 pontos
TOTAL		100 pontos

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PODER LEGISLATIVO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

CARGOS	N.º CARGOS	PADRAO	COEFICIENTE	PADRAO REF.	VENCIMENTO	PATR. INSS	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	3,00	1,70	851,33	1.447,26	337,65	1.784,91
TOTAL MENSAL					1.447,26	337,65	1.784,91
TOTAL EM 06 MESES					9.638,76	2.248,72	11.887,48
TOTAL EM 12 MESES					19.291,99	4.500,82	23.792,81

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
 Unidade 01.01 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 01.01.2001 Manutenção das Despesas de Pessoal - Poder Legislativo
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

Frederico Westphalen, 05 de outubro de 2023.

REGINALDO PELLEGRIN
 PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS N.º 68211

PODER LEGISLATIVO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2022 a 30/06/2023	124.210.420,71
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2022 a 30/06/2023	1.468.886,98
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	23.792,81
4 - Gasto Total Projetado com o Despesa Proposta	1.492.679,79
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	1,18%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	1,20%
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,02%

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 05 de outubro de 2023.

REGINALDO PELLEGRIN
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA/CRC/RS N.º 68211